



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

Encaminhe-se à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Em 02/06/26



Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Programa Governo Digital, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, o Programa Governo Digital, com a finalidade de promover a inovação, a desburocratização, a transparência, a transformação digital e a participação do cidadão na administração pública legislativa.

Art. 2º Constituem princípios e diretrizes do Programa Governo Digital da Câmara Municipal de Anápolis, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, os seguintes:

- I – prestação de serviços públicos digitais centrados no cidadão, assegurando sua disponibilidade, continuidade e atualização permanente;
- II – ampliação e facilitação do acesso aos serviços públicos digitais;
- III – garantia de acessibilidade e promoção da inclusão digital;
- IV – transparência ativa e disponibilização de dados em formato aberto;
- V – proteção à privacidade e aos dados pessoais, nos termos da legislação vigente; e
- VI – busca pela eficiência, com procedimentos padronizados, simples e orientados ao cidadão.



PRESIDÊNCIA

 62 3099-9953



anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis




Art. 3º Os sistemas e bases de dados da Câmara Municipal de Anápolis deverão ser interoperáveis, com o objetivo de evitar a duplicidade de informações, possibilitar a integração com outras esferas da administração pública e observar os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança da informação.

Art. 4º Os servidores que atuam na estrutura administrativa são responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, por:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, em especial aquelas constantes na carta de serviços ao cidadão;

II – monitorar continuamente a prestação dos serviços públicos digitais, adotando medidas para a melhoria contínua de sua qualidade, acessibilidade e usabilidade;

III – revisar e eliminar exigências desnecessárias que imponham ao usuário a apresentação de informações ou documentos cuja comprovação seja prescindível ou possa ser obtida por meios digitais; e

IV – promover o uso de dados e evidências para o aprimoramento da gestão institucional e da eficiência dos serviços prestados, mediante a aplicação de inteligência de dados em plataformas digitais.

Art. 5º A Câmara Municipal de Anápolis deverá manter atualizadas as informações sob sua guarda e disponibilizá-las, sempre que possível, por meio de transparência ativa, em formatos abertos, estruturados e acessíveis, observadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso.

Art. 6º Os serviços públicos legislativos deverão, sempre que possível, ser ofertados em meio digital, sem prejuízo do direito ao atendimento presencial.

Art. 7º São considerados serviços públicos digitais, já disponíveis e em operação no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis:

I – portal da transparência;

II – carta de serviços ao cidadão;

III – pesquisa de satisfação do usuário;

IV – sistema web de Ouvidoria;



PRESIDÊNCIA


PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330


 62 3099-9953



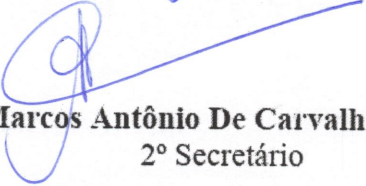
CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

Câmara Municipal de Anápolis, 28 de maio de 2026.

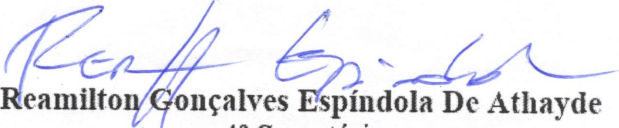

Andreia Rezende de Faria Paralovo
Presidente


José Fernandes Boaventura Cavalcante
Vice-Presidente

Jean Carlos Ribeiro
1º Secretário


Marcos Antônio De Carvalho Rosa
2º Secretário


Ananias José De Oliveira Júnior
3º Secretário


Reamilton Gonçalves Espíndola De Athayde
4º Secretário



PRESIDÊNCIA

 62 3099-9953

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
